



**ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL  
PODER JUDICIÁRIO  
TRIBUNAL DE JUSTIÇA MILITAR**



**Ata da Sessão Ordinária nº 3.472**

Aos treze dias do mês de março do ano de dois mil e dezenove, às 14 horas, nesta cidade de Porto Alegre, reuniram-se os membros do Tribunal de Justiça Militar do Estado, no Plenário Aldo Ladeira Ribeiro, sob a Presidência do Exmo. Juiz Militar Paulo Roberto Mendes Rodrigues e com a presença do Exmo. Juiz Militar Fábio Duarte Fernandes e dos Exmos. Juízes Cíveis Fernando Guerreiro de Lemos, Amílcar Fagundes Freitas Macedo e Maria Emília Moura da Silva. Ausentes por férias os Exmos. Juízes Militares Antonio Carlos Maciel Rodrigues e Sergio Antonio Berni de Brum.

Presente, também, o Exmo. Sr. Dr. Gilberto Antônio Montanari, Procurador de Justiça junto ao Tribunal em regime de substituição.

Verificada a existência de *quorum*, foi declarada aberta a Sessão, sendo lida, discutida, posta em votação e aprovada a ata da Sessão Ordinária nº 3.471, de 07.03.2019.

Logo após, foram julgados os seguintes feitos constantes da pauta:

**Correição Parcial nº 0090017-15.2018.9.21.0000**

Requerente: Juiz-Corregedor-Geral da JME

Requerida: Decisão do Juiz de Direito da 2ª Auditoria da JME

Interessado: Anderson Santos Schmitz

Relator: Juiz Civil Fernando Guerreiro de Lemos

Decisão: O Tribunal, por maioria, indefere a correição parcial, vencido o Juiz-Relator, que deferia a correição parcial para determinar a remessa dos autos ao Procurador-Geral de Justiça. Lavra o acórdão o Juiz Militar Fábio Duarte Fernandes.

**Correição Parcial nº 0090025-89.2018.9.21.0000**

Requerente: Juiz-Corregedor-Geral da JME

Requerida: Decisão da Juíza de Direito Substituta da 2ª Auditoria da JME

Interessado: Fabiano Lima da Silva

Relator: Juiz Militar Fábio Duarte Fernandes

Decisão: O Tribunal, à unanimidade, defere a correção parcial para determinar a remessa dos autos ao Procurador-Geral de Justiça.

**Correção Parcial nº 0090032-81.2018.9.21.0000**

Requerente: Juiz-Corregedor-Geral da JME

Requerida: Decisão da Juíza de Direito da Auditoria Militar de Passo Fundo

Interessado: José Luiz Pereira da Silva

Relator: Juiz Militar Fábio Duarte Fernandes

Decisão: O Tribunal, à unanimidade, indefere a correção parcial.

**Representação para Perda da Graduação nº 0900029-55.2018.9.21.0000**

Representante: Ministério Público

Representado: 3º Sgt. Joatan Moacir Silveira Dias

Relatora: Juíza Civil Maria Emília Moura da Silva

Decisão: O Tribunal, à unanimidade, acolhe a representação para determinar a perda da graduação do representado, com a consequente exclusão da Brigada Militar.

A seguir, encerrados os julgamentos de processos judiciais, o Pleno analisou os seguintes assuntos administrativos:

**SEI nº 18.0.000001330-3**

Assunto: Convênio PUC

Relator: Juiz-Presidente

Decisão: O Tribunal decidiu, à unanimidade, encaminhar, nos termos das Resoluções nº 226/2018 e nº 227/2018 do TJMRS, o expediente ao Diretor da Escola Judicial Militar, Juiz Militar Antonio Carlos Maciel Rodrigues, para que a matéria seja deliberada.

**SEI nº 0000417-80.2019.9.21.0700**

Assunto: Incidente

Relator: Juiz-Presidente

Decisão: O Tribunal decidiu, por maioria, que o processo originário será restituído ao Juiz-Relator Fábio Duarte Fernandes, o qual questionará à parte quais peças pretende extrair para o respectivo incidente, se já não estiverem indicadas, devendo o feito ficar sobrestado até o julgamento do incidente, nos moldes do art. 976 e seguintes do CPC. Após, seja este expediente do SEI Julgar, oportunamente, encaminhado ao Juiz Militar Antonio Carlos Maciel Rodrigues, a fim de ser tal instituto disciplinado no novo Regimento Interno.

Nada mais havendo, o Exmo. Sr. Juiz-Presidente agradeceu a presença de todos e encerrou a sessão às 18h.

E, para constar, lavrou-se a presente ata que vai assinada na forma da lei.

**Aline Sanches**  
**Secretária de Plenário**

**Juiz Militar Paulo Roberto Mendes Rodrigues**  
**Presidente**